

EDITAL Nº 34/2021 – PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do processo seletivo para concessão de afastamento para participação de servidores do UNILA em programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - Edital nº 1/2021.

1 ANÁLISE DOS RECURSOS 1.1 Os recursos listados abaixo, em ordem alfabética encontram-se indeferidos, tendo em vista o não atendimento às disposições do edital de seleção.

NOME DO/A CANDIDATO/A	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
ANA LUISA TELES MACIEL	Não atendido o item 8.1.1.
FÁBIO DOZZA DE MIRANDA	Não atendido o item 8.1.
FRANCIELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO VOLTARELLI DE FREITAS	Não atendido o item 6.3, I.
TACIANO PAULO DUARTE	Não atendido o item 5.5 "e".

2 RESULTADO FINAL APÓS A APRECIÇÃO DOS RECURSOS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO/A CANDIDATO/A	PONTUAÇÃO	STATUS
------------------------	-----------------------	-----------	--------

		TOTAL	
1º	DALILA CRISTINA NETTO SELLA	45	CLASSIFICADA
2º	TACIANO PAULO DUARTE	42 *	DESCCLASSIFICADO
3º	CLARISSA BUSS	42 *	CLASSIFICADA
4º	ANA LUISA TELES MACIEL	42 *	DESCCLASSIFICADA
5º	JESSICA APARECIDA SOARES	39	CLASSIFICADA
6º	ELAINE MICHELE DINIZ SANTOS	35	CLASSIFICADA
7º	FÁBIO DOZZA DE MIRANDA	33	DESCCLASSIFICADO
8º	HEBERTY HUILTON AMARAL	31	CLASSIFICADO
9º	FRANCIELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO VOLTARELLI DE FREITAS	28	CLASSIFICADA
10º	MARIA APARECIDA WEBBER	24	CLASSIFICADA

Os servidores com recursos indeferidos pela Comissão de Seleção poderão interpor novo recurso à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, por meio de processo administrativo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do resultado final, nos termos do art. 59 da Lei 9.784/99.

Os servidores com recursos indeferidos pela Comissão de Seleção poderão interpor novo recurso à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, por meio de processo administrativo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do resultado final, nos termos do art. 59 da Lei 9.784/99.

Os servidores classificados deverão inserir no processo de solicitação de afastamento, o comprovante do cadastro do currículo profissional no SIGEPE - Banco de Talentos do Governo Federal (<https://banco-de-talentos.economia.gov.br/>), conforme previsão do art. 40 da IN 21/2021.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

04 de março de 2021